

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, não afetando o limite do inciso I.

III - fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 29 de dezembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2028
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL, REFERENTE A REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª ETAPAS CT Nº0312016-70/2009 E 2ª ETAPAS - CT Nº0329431-66/2010 COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DO TURISMO, em conformidades com ofício, justificativa da Secretaria e ofício n.º 1920/2020/GIGOV/CB o qual altera a data de vigência do Contrato de Repasse nº 0312016-70/2009- Extra-SICONV.

VIGÊNCIA: 30/12/2021 à 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA -RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº: 073/2018.

Barra do Bugres- MT, 30 de dezembro 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Contratante

CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME

CLEBER SANTANA DE MORAES

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Objeto	Locação de imóvel para sediar as instalações do prédio do conselho tutelar onde estará funcionando para melhor atender as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, dentro das exigências estabelecidas.
Favorecido	CRISTIANO PEREIRA PRADO
Prazo de execução	12 Meses
Valor global	R\$ 14.998.00 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

BRASNORTE – MT, 30 de dezembro de 2021.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 108/2021-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 108/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 108/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, em mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Estabelece atualização, a título de revisão geral anual, subsídios de agentes públicos municipais, na forma que especifica, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual acumulado, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o subsídio da Prefeita Municipal de Cáceres/MT e do Vice-prefeito, em 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), compreendendo o período entre janeiro 2018 a outubro 2021, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2022, conforme Anexo I, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Art. 2º Fica reajustado, a título de revisão geral anual acumulado, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, os subsídios dos Secretários(as), Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Assessores, Contador Geral, Coordenadores(as), Conselheiros Tutelares e Gerentes do Município de Cáceres/MT, em 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), compreendendo o período entre janeiro 2018 a outubro 2021, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2022, conforme Anexo II, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, os novos valores a serem aplicados estão dispostos nas Tabelas estampadas nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante do texto apresentado.

Art. 4º Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres/MT, em 30 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

Prefeito(a)	2018	2,07%	R\$ 310,50	R\$ 15.310,50
R\$ 15.000,00	2019	3,43%	R\$ 525,15	R\$ 15.835,65
	2020	4,48%	R\$ 709,44	R\$ 16.545,09
	2021 2022	14,35%	R\$ 2.374,22	R\$ 18.919,31

Vice-Prefeito(a)	2018	2,07%	R\$ 206,44	R\$ 10.179,37
R\$ 9.972,93	2019	3,43%	R\$ 349,15	R\$ 10.528,52
	2020	4,48%	R\$ 471,68	R\$ 11.000,20
	2021 2022	14,35%	R\$ 1.578,53	R\$ 12.578,73

ANEXO II

Secretários(as)	2018	2,07%	R\$ 192,68	R\$ 9.500,75
R\$ 9.308,07	2019	3,43%	R\$ 325,88	R\$ 9.826,62
	2020	4,48%	R\$ 440,23	R\$ 10.266,86
	2021 2022	14,35%	R\$ 1.473,29	R\$ 11.740,15

Coordenadores(as)	2018	2,07%	R\$ 96,34	R\$ 4.750,37
R\$ 4.654,03	2019	3,43%	R\$ 162,94	R\$ 4.913,31
	2020	4,48%	R\$ 220,12	R\$ 5.133,42
	2021 2022	14,35%	R\$ 736,65	R\$ 5.870,07

Gerência	2018	2,07%	R\$ 20,29	R\$ 1.000,29
R\$ 980,00	2019	3,43%	R\$ 34,31	R\$ 1.034,60
	2020	4,48%	R\$ 46,35	R\$ 1.080,95
	2021 2022	14,35%	R\$ 155,12	R\$ 1.236,06

Contador Geral	1	R\$ 4.654,03	R\$ 5.870,07
Conselheiro Tutelar	5	R\$ 11.635,10	R\$ 14.675,18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, relacionado ao Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres, para incluir 01 (um) cargo efetivo de Analista em Tecnologia da Informação, no Anexo I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cáceres previsto no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, para incluir 01 (um) cargo efetivo de Analista em Tecnologia da Informação.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que contém quadro de servidores de cargos de provimento

efetivo, com escolaridade de nível superior na área atuante, passa a contar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ATUANTE

(...)

Analista em Tecnologia da Informação 2

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - Nº 295/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 295 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA** denominado contratada, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Buscando o Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a servidora está de licença maternidade;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 295, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/12/2021, com termo final alterado para 04/04/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação